ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº *xx/xxxx*

A União, por intermédio do(a) [*Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria – B Adm Gu SM, por meio da Seção de Licitação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria*], com sede no(a) *[avenida Borges de Medeiros, 1515, Bairro Noal, CEP 97015-090]*, na cidade de *[Santa Maria – RS]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[09.575.381/0001-01]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*MARCELO LOPES FERNANDES - Coronel*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[0148***52-*]*, doravante denominado **COMODATÁRIA** e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado **COMODANTE**, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *65402.002722/2026-69* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº *199/2026*,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO - *contêineres de carga lateral, de aço galvanizado de no mínimo 3, 2 m³, com capacidade adequada à demanda da coleta de resíduos sólidos das Organizações Militares participantes (OM)*, conforme previsto no Termo de Referência do Pregão n° 85/2026, visando viabilizar a operacionalização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

1.2. O presente termo vincula-se integralmente ao edital do certame e a seus anexos, descritos no preâmbulo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção por conta própria no EQUIPAMENTO, cujos atos ficarão a cargo exclusivo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIA fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Zelar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado rigorosamente de acordo com as orientações prestadas em treinamento e constantes no manual de operações, utilizando-o exclusivamente para o propósito estipulado no Termo de Referência e neste instrumento.

2.4. Restituir o EQUIPAMENTO ao término do contrato livre de danos graves, admitindo-se as marcas normais de uso e o desgaste natural decorrente da utilização regular, desde que mantidas suas plenas condições de funcionamento, conservação e acompanhado de todos os seus acessórios originais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar o EQUIPAMENTO em regime de comodato, conforme especificações do item 1.1 deste instrumento, de forma gratuita e sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA.

3.2. Entregar o EQUIPAMENTO à COMODATÁRIA em perfeito estado de conservação, higiene e pleno funcionamento, fornecendo todos os itens e peças de reposição necessários à sua perfeita utilização.

3.3. Ceder o EQUIPAMENTO exclusivamente para fins de utilização nos serviços de acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, objeto do contrato.

3.4. Responsabilizar-se pela execução das manutenções preventivas e corretivas dos contêineres, mantendo-os permanentemente em perfeitas condições de uso, o que inclui o bom funcionamento de tampas, alças, pedais, cabos e amortecedores, bem como a integridade da pintura e vedação.

3.4.1. A manutenção poderá ser realizada nos locais de instalação do EQUIPAMENTO ou nas dependências da COMODANTE, hipótese em que deverá haver a substituição imediata por um equipamento reserva.

3.5. Atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante por outro de idênticas características técnicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a não interromper a rotina dos serviços de coleta e acondicionamento de resíduos sólidos da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar a manutenção preventiva do EQUIPAMENTO conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante ou, no mínimo, de forma trimestral, prevalecendo o prazo que for menor.

3.8. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da troca de peças e componentes do EQUIPAMENTO, sejam de natureza preventiva ou corretiva.

3.9. Da Higienização, Lavagem e Conservação dos Contêineres

3.9.1. Executar o processo de higienização (lavagem interna e externa com água potável e pulverização com enzima líquida para aceleração da decomposição orgânica do chorume), garantindo a eliminação de maus odores e aplicando essência aromática, devendo tal procedimento ocorrer no local de disposição dos contêineres, ao menos uma vez por mês.

3.9.2. Realizar a limpeza geral e desinfecção nas partes internas e externas dos contêineres, com a remoção de quaisquer acúmulos de sujidade.

3.9.3. Substituir imediatamente os contêineres que sofrerem danos que inviabilizem sua adequada utilização ou higienização.

3.10. Entregar o EQUIPAMENTO à COMODATÁRIA acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos e informações:

3.10.1. Termo de recebimento e entrega com os dados técnicos do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo e capacidade);

3.10.2. Dados cadastrais da COMODANTE (razão social, endereço e CNPJ);

3.10.3. Indicação de preposto ou canal de contato para assistência técnica;

3.10.4. Telefones de contato para dias úteis, finais de semana e feriados;

3.10.5. Cronograma anualizado do programa de manutenção preventiva e respectivo modelo de *checklist*.

3.11. Responsabilizar-se por qualquer interrupção ou suspensão na rotina de coleta de resíduos da COMODATÁRIA motivada pela indisponibilidade ou falha do EQUIPAMENTO por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, fato que sujeitará a COMODANTE à glosa parcial ou total da fatura do produto fornecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.12. Assumir total responsabilidade por acidentes, sinistros, prejuízos ou danos causados ao EQUIPAMENTO, a terceiros ou à COMODATÁRIA durante as operações de coleta de resíduos e atos de manutenção.

3.13. Comprometer-se a manter a cessão em comodato ativa e regular enquanto perdurar a execução do contrato principal de prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

3.14. Sujeitar-se à avaliação periódica promovida pela COMODATÁRIA quanto à qualidade do suporte técnico prestado e ao desempenho do EQUIPAMENTO, obrigando-se a sanar eventuais não conformidades apontadas nos prazos estipulados, sob pena de notificação e aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

4.1 As hipóteses de aplicação de sanções administrativas, penalidades e os procedimentos para rescisão deste instrumento são aquelas integralmente previstas no Termo de Referência do certame e na legislação correlata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O prazo para entrega e disposição definitiva do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Comodato.

5.1.1. A entrega e disposição deverá ser obrigatoriamente concluída com antecedência em relação à data de início do SERVIÇO objeto do contrato principal.

5.2. O presente Termo de Comodato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em xxxxx /20xx.

5.3. O prazo de vigência estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, ou tempo necessário para o final do SERVIÇO objeto do contrato principal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Comodato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Santa Maria – Justiça Federal da 4ª Região.

Santa Maria, RS, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal da COMODATÁRIA

_____

Representante legal da COMODANTE

Testemunhas:

1-

2-

7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO LOPES FERNANDES
Autoridade competente